

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 23/2025**  
**PROGRAMA DE ESTÍMULO A MOBILIDADE E AO AUMENTO DA COOPERAÇÃO**  
**ACADÊMICA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO**  
**SUPERIOR DE SERGIPE (PROMOB)**

**RETIFICADO EM 02/01/2026**  
**RETIFICADO EM 24/03/2026**

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei n. 5.771, de 12.12.2005, e no Decreto n. 23.695, de 06.03.2006, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 23/2025** e convida coordenadores dos Programas de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior do estado de Sergipe, reconhecidos e/ou recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com conceito igual ou superior a 3 (três), a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA COOPERAÇÃO ACADÊMICA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE SERGIPE**, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo conceder apoio financeiro para promover a mobilidade acadêmica (discentes e docentes) e o fortalecimento da cooperação entre Programas de Pós-Graduação stricto sensu, acadêmicos e profissionais, visando à consolidação dos programas, à formação de recursos humanos qualificados e ao desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativos nas Instituições de Ensino Superior do Estado de Sergipe.

### 1.2. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte aos projetos contratados pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

### 1.3. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1.	<b>Lançamento</b> do Edital	26/11/2025
2.	<b>Prazo para submissão da proposta eletrônica</b> por meio do protocolo externo do e-DOC Sergipe	26/11/2025 a 28/01/2026
3.	<b>Análise técnica</b> dos requisitos formais da proposta - Enquadramento ou Desenquadramento da proposta	29/01/2026 a 26/02/2026
4.	<b>Divulgação das propostas habilitadas</b> (não cabível recurso)	27/02/2026

5.	Avaliação e Julgamento das propostas	02/03/2026 a 01/04/2026
6.	Divulgação do <b>Resultado Técnico Preliminar</b> do julgamento no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE	03/04/2026
7.	Período para <b>interposição de Recurso Administrativo.</b>	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE)
8.	<b>Análise financeira</b> do plano orçamentário da proposta	13/04/2026 a 15/05/2026
9.	<b>Período de envio da readequação orçamentária</b> das propostas	18/05/2026 a 26/05/2026
10.	Análise financeira final da readequação orçamentária enviada (fase eliminatória)	27/05/2026 a 16/06/2026
11.	Divulgação do <b>Resultado Final</b> no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE	19/06/2026
12.	<b>Contratação</b> dos projetos aprovados	AGOSTO/2026

## 2. DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Coordenador-Geral do Projeto e Proponente:** poderá submeter proposta a este Edital coordenador de Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior do estado de Sergipe, reconhecidos e/ou recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com conceito igual ou superior a 3 (três). Além disso, o candidato deverá ser docente do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional da referida IES proponente.
- b) **IES Proponente:** instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, localizadas no Estado de Sergipe e que representam o foco principal do projeto.

- c) **IES Associada:** instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas fora do Estado de Sergipe, que possuam programa de pós-graduação similar ao da IES proponente com, no mínimo, nota 5 (cinco) na avaliação da CAPES.

### 3. FORMAS DE APOIO

#### 3.1. RECURSOS FINANCEIROS

O Edital prevê o **valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE. Destinados exclusivamente ao financiamento das propostas aprovadas, conforme as faixas previstas neste Edital.

#### 3.2. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Serão concedidos até 07 (sete) auxílios às pesquisas individuais, com recursos de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta. Destinada à Programa de PósGraduação stricto sensu, que se destaquem por atividades de cooperação nacional e internacional. O valor do recurso de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser utilizado exclusivamente para despesas de custeio (3.3.90.20).

#### ~~3.2. FAIXAS E VALORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO~~

~~Serão concedidos auxílios às pesquisas individuais, conforme as faixas definidas a seguir:~~

~~a) **FAIXA A:** até **05 (cinco) propostas** poderão ser contempladas nesta faixa, com recursos **de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta**. Destinada à **Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico**, que se destaque por atividades de cooperação nacional e internacional. O valor do recurso, **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, deverá ser utilizado exclusivamente para despesas de custeio (3.3.90.20).~~

~~b) **FAIXA B:** até **04 (quatro) propostas** poderão ser contempladas nesta faixa, com recursos **de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta**. Destinada à **Programa stricto sensu profissional**, que se destaque por atividades de cooperação nacional e internacional. O valor do recurso, **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, deverá ser utilizado exclusivamente para despesas de custeio (3.3.90.20).~~

#### 3.2.1. REAPLICAÇÃO DO RECURSO REMANESCENTE

Na hipótese de o valor total previsto para cada faixa não ser integralmente demandado pelos proponentes, o recurso remanescente será automaticamente redirecionado para contemplar propostas enquadradas na **Prioridade 2 (P2)** da respectiva faixa.

### 4. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

Os projetos deverão conter as seguintes características e requisitos:

- a) A **Instituição Proponente** será a responsável pelo projeto perante a FAPITEC/SE e deverá possuir, **no mínimo, um Programa de Pós-Graduação acadêmico ou profissional em nível de mestrado, ou**

**doutorado avaliado pela CAPES.**

b) O **Coordenador-Geral do Projeto** deverá estar vinculado, como docente permanente e ser coordenador de um dos programas de pós-graduação da IES proponente e será o responsável pela gestão **técnica e financeira** do projeto perante a FAPITEC/SE.

c) Considerando o caráter **multiinstitucional** deste Edital, cada proposta deverá indicar um **coordenador responsável em cada instituição participante**, o qual responderá pela coordenação operacional do projeto no âmbito da respectiva IES e se articulará com o Coordenador-Geral. Cada projeto poderá contemplar até **03 (três) equipes**, sendo **uma equipe proponente** e **duas equipes associadas** vinculadas a IES sediadas fora do Estado de Sergipe, conforme definido no item “2”.

d) O projeto deverá possuir caráter multidisciplinar. Além disso, é desejável que contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação, com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos e informações entre as instituições participantes.

e) Os projetos devem possuir ações voltadas à **disseminação dos resultados de pesquisa para a sociedade**, preferencialmente por meio de plataformas digitais ou outros meios de acesso público.

f) A critério da parceria estabelecida, será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. O Coordenador-Geral do Projeto será o gestor financeiro do projeto.

g) As parcerias estabelecidas no âmbito deste edital deverão ser formalizadas por **instrumento de cooperação** que define, de forma clara, as responsabilidades e competências de cada instituição envolvida. A ser firmado entre os envolvidos e enviado à FAPITEC/SE via [protocolo externo](#), após a formalização do Termo de Outorga.

h) Os projetos aprovados deverão ter **duração de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

i) A avaliação dos projetos será realizada de forma **anual**, mediante **análise de relatórios técnicos e financeiros**, bem como por outros mecanismos que sejam definidos pela FAPITEC/SE.

## **5. MODALIDADES DE APOIO**

Os projetos serão apoiados por meio do financiamento de Missões de Estudo e Missões de Docência e Pesquisa no País. As missões devem ser planejadas de modo a assegurar a implementação das ações necessárias, destinadas a facilitar e possibilitar a interação entre as equipes, consolidando, desse modo, as redes de cooperação.

### **5.1. MISSÃO DE ESTUDO NO PAÍS**

a) A Missão de Estudo no País destina-se a financiar a **mobilidade dos discentes** de pós-graduação *stricto sensu* (acadêmico) e de mestrados profissionais integrantes das equipes.

b) O financiamento será feito por meio **da concessão de passagens aéreas e diárias** conforme valores estabelecidos na [Resolução nº 88/2023](#), a serem pagos pelo Coordenador Geral do Projeto diretamente aos discentes integrantes das equipes vinculadas às propostas aprovadas.

c) Os discentes candidatos a missão deverão estar matriculados em um dos Programas de Pós-Graduação envolvidos no projeto e a missão de estudos deverá ser realizada em outro Programa de Pós-Graduação participante do projeto.

~~d) A duração da missão de estudos deverá ser de no mínimo 1(um) mês e de, no máximo, 6 (seis) meses para mestrandos e de no mínimo 1(um) mês e de, no máximo, 12 (doze) meses, para alunos de doutorado.~~

## 5.2. MISSÃO DE DOCÊNCIA E PESQUISA NO PAÍS

a) A Missão de Docência e Pesquisa no País destina-se às atividades de ensino e pesquisa realizada nos Programas de Pós-Graduação participantes do projeto.

b) Deverá ser executada, exclusivamente, por docentes ou pesquisadores doutores membros das equipes.

c) O financiamento será feito por meio **da concessão de passagens aéreas e diárias** conforme valores estabelecidos na [Resolução nº 88/2023](#), a serem pagos pelo Coordenador Geral do Projeto diretamente aos docentes e/ou pesquisadores doutores integrantes das equipes vinculadas às propostas aprovadas.

~~d) A duração de cada missão de docência e pesquisa é de no mínimo 3(três) dias e no máximo 15 (quinze) dias.~~

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

a) Passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudos e missões de docência e pesquisa.

b) Diárias para docentes e/ou pesquisadores em missões de docência e pesquisa, conforme valores estabelecidos na [Resolução nº 88/2023](#).

c) Recursos de custeio para o desenvolvimento das atividades do projeto.

### 6.1. O orçamento da proposta deverá apresentar de forma clara, na justificativa dos recursos, o

**que caberá a instituição proponente e as associadas, assim como, a divisão dos valores para execução no primeiro e segundo ano do projeto.**

## **7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

**Não será permitida**, no âmbito dos projetos, a execução das seguintes despesas:

- a) Aquisição de equipamentos e material permanente (capital).
- b) Despesas que caracterizem vínculo empregatício.
- c) Passagens e diárias para realização de trabalhos ou participação em eventos de qualquer espécie no exterior.
- d) Pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto.
- e) Obras civis.
- f) Pagamentos de coffee break.
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- h) Gastos com realização de seminários técnicos e de apresentação dos resultados.
- i) Gastos de qualquer espécie que não estejam descritos nos itens financiáveis deste Edital.
- j) Gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

## **8. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

### **8.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

- a) Estar localizada no Estado de Sergipe, na condição de Instituição de Ensino Superior;
- b) Oferecer cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **acadêmico e/ou mestrados profissionais** reconhecidos pela CAPES com nota igual, ou superior a 3 (três) no momento do envio da proposta.

## 8.2. COORDENADOR-GERAL DO PROJETO

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Residir no Estado de Sergipe;
- Ser doutor;
- Ser servidor efetivo de instituição de ensino superior pública, ou funcionário de instituição de ensino superior privada localizada no Estado de Sergipe, denominada instituição proponente;
- Ser coordenador e professor/pesquisador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico e/ou mestrado profissional reconhecido pela CAPES com nota igual ou superior a três (no momento do envio da proposta), vinculado à instituição de ensino superior localizada no estado de Sergipe.
- Reserva-se à FAPITEC/SE o direito de solicitar, quando julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal do coordenador nas atividades de pós-graduação.

## 8.3. INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

- Estar localizada em unidade federativa diversa da IES proponente;
- As IES associadas deverão ser de estado e região diversa;**
- Ser instituição de ensino superior ou pesquisa, de direito público, federal ou estadual, ou privada sem fins lucrativos;
- Oferecer cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmico e/ou mestrados profissionais reconhecidos pela CAPES com nota igual, ou superior a 5 (cinco) no momento do envio da proposta.

## 8.4 EQUIPE DO PROJETO

O projeto deverá ser constituído por uma equipe (proponente) formada por docentes (pesquisadores) e discentes vinculados a um programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES com nota igual ou superior a 3 (três) e deve possuir as seguintes características:

a) A equipe proponente do Coordenador-Geral do Projeto deve, obrigatoriamente, pertencer a programa com nível de mestrado acadêmico ou doutorado com nota igual, ou superior a 3 (três).

**b) As demais equipes, no máximo 2 (duas) equipes, denominadas de equipes associadas,** devem pertencer a programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico e profissionais recomendados pela CAPES, com nota igual ou superior a 5 (cinco). Para os mestrados profissionais, as 2 (duas) equipes, denominadas de equipes associadas, devem pertencer a programas de pós-graduação profissionais recomendados pela CAPES, com nota igual ou superior a 5 (cinco).

c) As equipes associadas devem pertencer a diferentes **IES de estado e região diversa**. Sob pena de desclassificação da proposta submetida.

d) As equipes associadas deverão eleger um Coordenador para cada instituição que deve, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da IES associada, ser doutor e ter reconhecida competência na área de atuação do projeto.

**e) A equipe proponente e associadas serão lideradas por um Coordenador-Geral do Projeto (que será o proponente do projeto), que poderá apresentar somente um único projeto no presente edital.**

- f) A equipe proponente deve possuir em sua composição obrigatoriamente 2 (dois) docentes (pesquisadores) doutores, incluindo o Coordenador-Geral do Projeto.
- g) As equipes associadas devem possuir na sua composição obrigatoriamente 2 (dois) docentes (pesquisadores) doutores.
- h) É vedada a participação de um mesmo membro em mais de uma proposta submetida a este Edital. A constatação dessa situação, em qualquer fase da execução, implicará no cancelamento de todos os projetos envolvidos, com a obrigatoriedade de devolução integral dos recursos eventualmente desembolsados.**

#### **8.5. DO PROJETO**

**Os projetos poderão ser apresentados por qualquer IES pública ou privada de Sergipe** que possua programa de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional recomendado com nota igual ou superior a 3 (três) pela Capes e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ter explícita concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação.
- b) Justificar a pertinência da cooperação acadêmica proposta em termos do aproveitamento das potencialidades, capacitações e recursos de infraestrutura das IES participantes.
- c) Demonstrar a contribuição do projeto na consolidação dos programas de pós-graduação, no avanço de novas áreas de concentração ou linhas de pesquisa em programas existentes, na formação de mestres e doutores e na produção intelectual e científica.

#### **9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

- a) Cada proponente poderá submeter somente uma proposta. Em caso de envio de mais de uma, será considerada válida apenas a última proposta submetida no prazo do Edital.
- b) As equipes (proponente e associadas), será liderada por um Coordenador-Geral do Projeto (proponente) que poderá apresentar somente um único projeto no presente edital.
- c) A equipe proponente deve possuir em sua composição obrigatoriamente 2 (dois) docentes (pesquisadores) doutores, incluindo o Coordenador-Geral do Projeto. As equipes associadas devem possuir na sua composição obrigatoriamente 2 (dois) docentes (pesquisadores) doutores.
- d) Não será permitida a participação de um mesmo membro em mais de uma equipe. Caso essa situação seja identificada, todas as propostas envolvidas serão sumariamente desclassificadas.**
- e) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.
- f) Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá

possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

g) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de **erro cometido pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe**. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

h) O proponente deverá observar atentamente as informações contidas nos itens “1.3”, “2.”, “3.2”, “4.”, “5.” “6.”, “7.” e “8” do presente Edital antes da submissão da proposta.

i) O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato “PDF” (Portable Document Format) com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

j) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” (Portable Document Format), obedecendo ao cronograma estabelecido no item “1.3” deste Edital.

k) Expirado o prazo limite estabelecido no item “1.3. Cronograma” deste Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

l) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no item “1.3. Cronograma” deste Edital. Logo, deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no item “1.3. Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

m) As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via [Protocolo Externo do e-](#)

[DOC Sergipe](#) e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” (Portable Document Format) e contendo todos os anexos, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

n) Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente (quando solicitado) no campo destinado à assinatura, digitalizados de forma legível em arquivo único no “formato.PDF”, seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos, com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes) e encaminhados via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#).

p) É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições.

q) É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital, que poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br).

r) O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

s) Eventuais impossibilidades de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE não serão admitidas como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

## 10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

**10.1.** Para adequada análise, avaliação e julgamento, **o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos (I ao V) e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no formato “PDF” (Portable Document Format), com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas.

**10.2.** O proponente deverá assinar todos os anexos (I a V) com certificado padrão ICP-Brasil ou assinatura do Governo Digital. A ausência de assinatura no campo próprio ou sua aposição em local inadequado implicará no desenquadramento da proposta.

### 10.3. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá ser apresentado contendo todas as seguintes informações necessárias, para adequada análise, avaliação e julgamento.

a) Informações gerais

Nome do Projeto;  
Instituição Proponente;  
Nome do Programa de Pós-Graduação;  
Área do Conhecimento;  
Nota/Nível do Programa de Pós-Graduação e  
Nome do Coordenador Geral (proponente).

b) Identificação das Equipes Associadas (até duas)

Nome da Instituição(ões) Associada(as);  
Nome do Programa de Pós-Graduação;  
Nota/Nível do Programa de Pós-Graduação e  
Nome do Coordenador da Equipe.

c) Identificação da equipe coordenadora geral (IES PROPONENTE): Qualificação completa do Coordenador (proponente) e dos participantes da equipe.

d) Identificação da equipe coordenadora geral (IES ASSOCIADAS): Qualificação completa do Coordenador (da IES associada) e dos participantes da equipe.

e) Título do Projeto e Sigla do Projeto

f) Palavras-chave e resumo

g) Justificativa que demonstre:

1. A importância do projeto para a instituição proponente;
2. A multidisciplinaridade;
3. A contribuição do projeto na consolidação dos programas de pós-graduação do estado de Sergipe, no avanço de novas áreas de concentração ou linhas de pesquisa em programas existentes, na formação de mestres e doutores e na produção intelectual e científica;
4. A pertinência da cooperação acadêmica proposta em termos do aproveitamento das potencialidades, capacitações e recursos de infraestrutura das IES participantes;
5. A importância do projeto na Formação/aperfeiçoamento de discentes e docentes e/ou pesquisadores e
6. A aplicabilidade dos resultados das pesquisas, impactos e benefícios previstos para o estado de Sergipe (nível regional e nacional).

h) Objetivos Gerais e Metas

i) Desenvolvimento de atividades de cooperação nacional e/ou internacional

- j) Publicações conjuntas
- k) Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados
  
- l) Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa
  
- m) Identificação das linhas de atuação na área entre as instituições cooperantes e seus efeitos após o término do projeto
  
- n) Cronograma de Atividades

10.3.1. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar o projeto de pesquisa com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). **A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta.**

10.3.2. **O envio das informações e solicitações das alíneas do item “10.3” e “10.3.1” são obrigatórias**, a ausência de algum deles **implicará no desenquadramento da proposta**, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, **não sendo admitida**, em nenhuma hipótese, a **interposição de recurso administrativo**.

#### **10.4. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

O proponente deverá informar e anexar à proposta os seguintes documentos:

- a) Qualificação completa (nome, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone celular, endereço eletrônico (institucional e pessoal) e endereço residencial e profissional);
- b) Declaração de Adimplência: A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). **A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta;**
- c) Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente, obrigatoriamente, revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- d) Cópia do RG e CPF (legíveis);
- e) Comprovante de residência (legível);
- f) Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- g) Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar somente a primeira página do Lattes);

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE, com validade vigente na data da apresentação. A certidão pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico:

[https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao\\_certidao\\_negativa.aspx](https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao_certidao_negativa.aspx)

10.4.1. **O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório**, a ausência de algum deles **implicará no desenquadramento da proposta**, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, **não sendo admitida**, em nenhuma hipótese, a **interposição de recurso administrativo**.

### 10.5. ANEXO III – ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O proponente deverá anexar a declaração de anuência da instituição proponente à proposta.

a) A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou Pós-Graduação.

b) A declaração acima mencionada deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

10.5.1. **O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório**, a falta deles resultará no desenquadramento e na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

### 10.6. ANEXO IV — ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

O proponente deverá anexar a(s) declaração(ões) de anuência das instituições associadas à proposta.

a) A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou Pós-Graduação, bem como pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual é vinculado.

b) A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

### 10.7. ANEXO V — PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.7.1. O proponente deverá elaborar o plano orçamentário em conformidade com as Resoluções, [nº 14/2024](#) e a [nº15/2024](#) – CONSAD/FAPITEC, sob pena de desclassificação na fase de análise orçamentária.

10.7.2. O Proponente **deverá, obrigatoriamente, assinar o plano orçamentário** com o certificado

padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará no **desenquadramento da proposta**, resultando na **impossibilidade de aceitação, análise e julgamento**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

## 10.8 DA OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DOS ANEXOS

O **envio integral e tempestivo** de todos os anexos (I ao VI), bem como dos documentos e informações exigidos nos subitens anteriores, **é de caráter obrigatório**. A ausência de qualquer dos anexos, **ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado e ausência de documentos/informações** solicitados implicará, de forma automática, no **desenquadramento da proposta**, resultando na **impossibilidade de aceitação, análise e julgamento**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

## 10.9. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos no item “9” e “10”, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxquw69>

## 11. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

### 11.1. ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade do proponente e da IES proponente e associada, envio de toda documentação obrigatória conforme item 10 e seus subitens e observância dos valores de custeio e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
Nº	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	ITEM DO EDITAL
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “1.3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao V) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem “10.1” do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações das alíneas “a” ao “n” e verificação da assinatura digital.	Subitens “10.3” e “10.3.1” do Edital

4.	Anexo II (documentação do proponente, comprovante de titulação e declaração de adimplência): Verificação do envio da documentação solicitada nas alíneas “a” ao “h”.	Subitem “10.4” e “10.4.1” do Edital
5.	Anexo III (anuência da instituição proponente): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição proponente e a verificação da assinatura digital.	Subitens “10.5” e “10.5.1” do Edital
6.	Anexo IV (anuência das instituições associadas): Verificação do envio da declaração de anuência das instituições associadas e a verificação da assinatura digital.	Subitens “10.6” e “10.6.1” do Edital
7.	Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio.	Subitens “10.7” e “10.7.1” do Edital
8.	Elegibilidade do proponente	Alíneas do subitem “8.2” do Edital
9.	Elegibilidade da instituição proponente e associada	Alíneas dos subitens “8.1” e “8.3” do Edital
10.	Preenchimento do formulário de identificação	Subitem “10.9” do Edital

a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desclassificação posterior da proposta.

b) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

c) Será desenhadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

d) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.

e) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) divulgará no site da FAPITEC/SE a lista das propostas habilitadas/enquadradas e inabilitadas/desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento.

f) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

g) Não será cabível recurso administrativo quanto à divulgação dos resultados de habilitação ou inabilitação, visto que o documento disponibilizado já apresenta detalhadamente os motivos do desqualificação. Entretanto, será permitido recurso somente se o candidato/proponente apresentar comprovação de que cumpriu o requisito apontado como motivo do desqualificação.

h) Somente as propostas enquadradas/habilitadas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

### 11.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (ad hoc) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor.

b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*.

c) Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica.

d) É vedado aos avaliadores:

- A participação como membro de equipe de projeto;
- Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa e coerência dos objetivos).	3,0	0-10
B	Coerência entre as partes cooperantes e Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.	2,0	0-10
C	Importância do projeto em níveis institucional, regional e nacional.	1,0	0-10
D	Integração e cooperação com outros Cursos/Programas (nacional ou internacional) com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação.	1,0	0-10

E	Formação e aperfeiçoamento de mestres e doutores.	1,0	0-10
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	1,0	0-10
G	Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados.	1,0	0-10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado.

i) Ocorrendo a hipótese de **duas notas** com diferença **maior ou igual a 30 pontos**, uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim, havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores.

**j) Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame.**

**k) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise orçamentárias superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.**

l) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

### **11.3. ETAPA III – Homologação do Resultado Preliminar e Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE**

Após o julgamento das propostas, a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, analisará e homologará o resultado preliminar e final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

#### **11.3.1 RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO**

a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “1.3. Cronograma” deste Edital.

b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de

Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores ad hoc.

c) O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

#### **11.4. FASE DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

a) Essa fase é eliminatória e tem como objetivo avaliar o plano orçamentário de aplicação dos recursos dos projetos que figuram na relação de Prioridade 1 do resultado técnico preliminar, verificando a alocação dos valores de custeio frente aos itens financiáveis e valores de diárias previstos no edital e normativa da Fundação.

b) A Gerência de Prestação de Contas, emitirá parecer de aprovação ou de solicitação de readequação do plano orçamentário da proposta.

c) A Gerência de Prestação de Contas notificará, via e-mail, o candidato para realizar o envio de readequação orçamentária, conforme cronograma expresso no Edital.

d) Será admitido apenas 01 (uma) readequação orçamentária por proposta.

e) A readequação orçamentária deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto “Readequação Orçamentária do Edital nº 23/2025 – PROMOB”.

**f) A(s) proposta(s) notificada(s) que não enviarem a readequação orçamentária no prazo estipulado no edital será(ão) eliminada(s) e não figurará(ão) na relação de proposta(s) a ser(em) divulgada(s) no resultado final.**

#### **11.5. RESULTADO FINAL**

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “1.3 Cronograma” deste Edital.

#### **12. RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#).

12.2. Conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011, o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta; ou entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

12.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento

com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

12.4. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

12.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

12.6. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

12.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “4. Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso.

12.8. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12.9. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos e resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

### **13. CONTRATAÇÃO**

13.1. O proponente aprovado deverá celebrar o Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre Coordenador do projeto aprovado, Pró-Reitor de Pesquisa ou Pós-Graduação da instituição proponente e o Diretor-Presidente da FAPITEC/SE no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

13.2. Uma vez aprovado o auxílio, o proponente terá um prazo improrrogável de 7 (sete) dias para apresentação da documentação solicitada pela FAPITEC/SE para sua implementação.

13.3. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação no prazo determinado no subitem “13.2”, perderá prazo na vigência do projeto, não sendo possível a sua aditivação posterior.

13.4. O Coordenador Geral do Projeto deverá encaminhar à FAPITEC/SE via [protocolo externo](#), em até **5 (cinco) dias úteis** após a formalização do Termo de Outorga, as declarações de anuência de todos os membros da equipe (proponente e associadas) indicados no projeto de pesquisa contratado, sob pena de não liberação do auxílio.

13.5. A parceria estabelecida entre as IES proponente e as IES associadas no âmbito deste edital deverão ser formalizadas por **instrumento de cooperação** que define, de forma clara, as responsabilidades e competências de cada instituição envolvida. O referido instrumento de cooperação deverá ser encaminhado pelo Coordenador Geral do Projeto à FAPITEC/SE via [protocolo externo](#), em até 15 (quinze) dias úteis após a formalização do Termo de Outorga.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

14.1. A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

14.2. A concessão do auxílio será cancelada caso seja constatado, durante o processo de monitoramento ou no decorrer da execução do projeto, que sua realização é insatisfatória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

14.3. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

14.4. Será cancelado o projeto pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência do projeto;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento do auxílio.

14.5. O Coordenador Geral do projeto será responsável solidariamente com os demais membros da equipe por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “14.4” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

14.6. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do coordenador geral e dos membros da equipe, que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

#### **15. ACOMPANHAMENTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA (parcial e final)**

15.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

- a) Prestação de Contas Parcial em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de início do projeto;
- b) Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

15.2. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na Resolução [nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE \(Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas\)](#), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

15.3. As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

15.4. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições constantes nas Resoluções [nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#).

15.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem “15.1” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

15.6. Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão restabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto, correspondentes ao período de suspensão.

15.7. Se persistir a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto será cancelado, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.8. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador Ad Hoc que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

15.9. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

15.10. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

15.11. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

15.12. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções [nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#).

16.2. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

16.3. As alterações do Termo de Outorga – TO deverão ser solicitadas à FAPITEC/SE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de sua vigência.

16.4. Quanto ao remanejamento orçamentário, o Coordenador deverá observar as disposições a seguir:

a) Para solicitar remanejamento orçamentário, o outorgado deverá estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

b) É permitido sem consulta prévia à FAPITEC/SE, desde que os itens constem na planilha orçamentária aprovada e obedecidos aos critérios específicos do edital, a alteração de quantitativos, desde que não altere o valor total de rubrica: entre itens de custeio. Para tanto, o plano orçamentário atualizado deverá ser enviado para conhecimento do setor responsável pelo edital e prestação de contas.

c) É obrigatória a solicitação prévia à FAPITEC/SE do remanejamento para inclusão de bens de custeio não previstos na proposta aprovada do projeto, obedecidas às condições previstas neste edital e nas normas vigentes na FAPITEC/SE.

d) A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE antes da realização da despesa, contendo as devidas justificativas e **com mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da despesa e/ou finalização do projeto.**

e) As despesas decorrentes de remanejamento somente poderão ser realizadas após autorização da FAPITEC/SE.

## 17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

17.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os

estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

17.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos.

17.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, será de responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

18.2. Perderá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar falhas ou imperfeições apenas após o prazo de submissão de propostas.

#### **19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

#### **20. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

20.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

20.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como cotitular.

20.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

#### **21. PENALIDADES**

A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará a impossibilidade de recebimento de recursos subsequentes que, porventura, ainda estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:24 de 24

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

22.2. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores *Ad hoc* ou câmara de assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente.

## **23. CLÁUSULA DE RESERVA**

Compete à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## **24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197, (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br).

Aracaju, 25 de novembro de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WCGL-RAMU-EBTD-JZ60



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez \*\*\*27269\*\*\* PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 25/11/2025 12:38:00 (Docflow)